

**PROJETO DE LEI Nº 079, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Dispõe sobre a gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde; abre Crédito Especial no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil e cento e doze reais) no Orçamento de 2017, e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2016, na ordem de R\$ 1.014,00 (Um mil e catorze reais), por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.017, um Crédito Especial, no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais), para pagar/repassar a gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência  
07.03 Gastos não Computados na Saúde-Recursos Vinculados  
103010124.2.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PACS  
3.1.90.11.00.0000– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS(1257).....R\$ 8.112,00  
(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 8.112,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte financeira:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

Superávit Financeiro do exercício anterior.....R\$ 8.112,00  
(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 8.112,00**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,  
aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017 .**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei, a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil e cento e doze reais), destinados a pagar/repassar gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2016.

Referente ao Crédito Especial, a abertura do mesmo se justifica por não possuir valor nesta rubrica orçamentária na Manutenção do Incentivo ao Pacs/Estado e necessária também para o correto lançamento e aplicação dos recursos destinados a gratificação aos agentes, uma vez que este benefício é variável, ao ano.

Cabe ressaltar que determinadas exigências se fazem necessárias para o cumprimento legal das normas do Tribunal de Contas, conforme o Elenco de Contas de uso obrigatório pelo mesmo.

Diante disso, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

**Victor Graeff/RS; em 04 de Dezembro de 2017.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**